

EDITAL N.º38/2021

Exercício de atividade por vendedores itinerantes

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO que:

Dada a dispersão geográfica do Concelho de Mértola e que muitas das localidades não dispõem de mercearias ou outros locais de venda de bens alimentares essenciais;

Devido às fortes restrições de mobilidade à população em geral, a que acresce uma população predominantemente envelhecida;

O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, permite o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso a bens essenciais pela população;


Ouvida a autoridade local de saúde;

Entende a autarquia permitir a venda itinerante, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, em todas as localidades, à exceção da sede do concelho.

Por recomendação da autoridade local de saúde, deverão ser reforçadas as medidas que reduzam a possibilidade de contágio, como sejam o uso de máscara por parte dos vendedores e clientes, a higienização frequente das mãos e superfícies, a possibilidade de entrega "ao postigo" e por junto, e o conveniente distanciamento. Não poderá haver atendimento de mais do que um cliente de cada vez, que não poderá tocar em produtos que não sejam os que adquirir.

Câmara Municipal de Mértola, 11 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mértola,



- Jorge Paulo Colaço Rosa -